



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DOE 29/02/12

EM nº 048/2012

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2012.

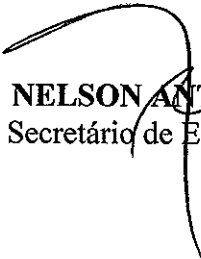
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.932 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.932 amplia as possibilidades de alienação de crédito acumulado decorrente de operações alcançadas pelo diferimento do ICMS, concedido pelo Programa Pró-Emprego.

3. No âmbito da alínea alterada, poderão ser alienados, não apenas os créditos acumulados decorrentes de diferimento relativo à saída de mercadorias para utilização em processo de industrialização por empresas exportadoras, mas também os créditos decorrentes do diferimento relativo à saída de mercadoria destinada a centros de distribuição que atendam os Estados das Regiões Sul e Sudeste.

Respeitosamente,

  
**NELSON ANTÔNIO SERPA**  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado  
Florianópolis/SC

